



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2022

EDITAL Nº 23/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Executora do Concurso Público de Provas Nº 02/2022, do Município de Vista Alegre/RS, originado pelo Edital nº 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, após a análise de recursos interpostos contra a Classificação Preliminar, em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Ficam adotadas as seguintes decisões quanto à classificação preliminar ante as seguintes justificativas:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO
0338	ALINE FERNANDA BASSO	NUTRICIONISTA
DECISÃO:		
A recorrente requer revisão da nota obtida na disciplina de informática, alegando que obteve dois (02) acertos (ao invés de um) e um total de vinte (20) acertos (ao invés de 19), como apresenta o relatório da classificação preliminar. Compulsando a grade de respostas da requerente identificamos quatro (04) acertos na prova de conhecimentos específicos, seis (06) acertos na prova de legislação, seis (06) acertos na prova de língua portuguesa, dois (02) acertos na prova de matemática e um (01) acerto (apenas) e, não dois (02), como alega, na prova de informática, perfazendo um total de dezenove (19) acertos e não vinte (20), como requer. Portanto, a nota e a classificação estão corretamente indicadas. Reitera-se que as respostas e as respectivas notas obtidas pelos candidatos em cada prova e/ou etapa de avaliação do certame estão disponíveis para consulta, no site, na área restrita do candidato. Isto posto, decide-se pela improcedência do recurso, que resta indeferido. Decisões mantidas, classificação preliminar mantida e inalterada. É o parecer.		

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO
0233	DENISE SILVEIRA MARTINS HARTMANN	ODONTÓLOGO
DECISÃO:		
A recorrente requer revisão do resultado preliminar; alega que em sua correção obteria sete (07) acertos nas questões de conhecimentos específicos e, sendo assim, sua nota seria 2,80 (dois vírgula oito) pontos e não 2,40 (dois vírgula quatro), conforme disposto na classificação preliminar. Compulsando a grade de respostas da requerente observa-se apenas seis (06) acertos na prova de conhecimentos específicos (questões 01-02-06-07-08-09). Portanto, a nota e a classificação estão corretamente indicadas. Reitera-se que as respostas e as respectivas notas obtidas pelos candidatos		

Fones: (55) 3730-1020 – (55) 3730-1050

Av Sol da América, n 347, centro – CEP: 98415-000 – Vista Alegre – Rio Grande do Sul

e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

em cada prova e/ou etapa de avaliação do certame estão disponíveis para consulta, no site, na área restrita do candidato. Isto posto, decide-se pela improcedência do recurso, que resta indeferido. Decisões mantidas, classificação preliminar mantida e inalterada. É o parecer.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0374	MATEUS BERNARDI PIAIA	MOTORISTA
DECISÃO:		
<p>O recorrente requer revisão da nota da prova objetiva de conhecimentos; alega que as respostas assinaladas no caderno não conferem com o resultado preliminar. Compulsando a grade de respostas do requerente observa-se cinco (05) acertos na prova de conhecimentos específicos, seis (06) acertos na prova de língua portuguesa, três (03) acertos na prova de matemática e um (01) acertos na prova de legislação, perfazendo nota final 5,10 (cinco vírgula dez) pontos, conforme corretamente indicado no relatório da classificação preliminar. Reitera-se que as respostas e as respectivas notas obtidas pelos candidatos em cada prova e/ou etapa de avaliação do certame estão disponíveis para consulta, no site, na área restrita do candidato. Isto posto, decide-se pela improcedência do recurso, que resta indeferido. Decisões mantidas, classificação preliminar mantida e inalterada. É o parecer.</p>		

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0238	SIRLENE MOREIRA DA SILVA CEZAR	TELEFONISTA / RECEPCIONISTA
DECISÃO:		
<p>A recorrente requer revisão da classificação preliminar relativamente à aplicação da ordem de preferência dos critérios de desempate previstos no item 8.5 do edital, em especial, no que concerne ao quesito da alínea “e” (maior nota na prova de legislação), fator que alteraria sua classificação. Verificando a aplicação dos critérios disciplinados no item 8.5 quando da ocorrência de igualdade de pontos entre candidatos, observa-se que o requerimento é procedente e que, não apenas no caso em tela, mas para todos os cargos, a aplicação do quesito “maior nota na prova de legislação” deve ser feita na segunda preferência, ou seja, de modo subsequente ao critério “maior nota na prova de conhecimentos específicos”, conforme preceituam as disposições editalícias. Isto posto, decide-se pela procedência do recurso e pela retificação da classificação preliminar. Recurso deferido. Classificação alterada. É o parecer.</p>		

É o relatório.

Comissão Executora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 30 de setembro de 2022
SIGMA Assessoria e Consultoria

Fones: (55) 3730-1020 – (55) 3730-1050
Av Sol da América, n 347, centro – CEP: 98415-000 – Vista Alegre – Rio Grande do Sul
e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br